



MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 56.470, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NOS AMBIENTES HOSPITALARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que os municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o art. 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observando o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do art. 23, inciso I artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia decorrente do COVID-19, com indicativos crescentes em praticamente todo o país; e



CONSIDERANDO o aumento de casos de sintomas gripais o que provoca o aumento no fluxo hospitalar por adultos e crianças.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos Hospitais, Prontos Socorros, Unidade Básicas de Saúde – UBS e Pronto Atendimento, no âmbito do Município de Vilhena - Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

